



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI PAULO GUSTAVO 2023

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE CINECLUBES EM ATIVIDADE DO ESPÍRITO SANTO

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO CINECLUBES EM ATIVIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo nº **2023-JG9GN**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura.

A presente Seleção será regida pela Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo Decreto nº 11.525/2023 - que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto nº 11.453/2023 - que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.



1. OBJETO

1.1. Este edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult ES) para **SELECIONAR E PREMIAR CINECLUBES EM ATIVIDADE DO ESPÍRITO SANTO, com fundamento no Art. 6º, inciso III, da Lei Complementar n.º 195/2022.**

1.2. O prazo de vigência deste edital é até 31 de dezembro de 2023.

1.3. Os cineclubes devem ser sediados no Espírito Santo e ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação comprovada na realização de atividades de exibição, debate, reflexão crítica sobre o cinema, difusão do audiovisual, formação de público e promoção do acesso aos produtos audiovisuais locais e nacionais.

1.4. Este Edital contemplará uma reserva de vagas de **20% (vinte por cento)** para propostas lideradas por pessoas **negras**, bem como uma reserva de vagas de **10% (dez por cento)** para propostas lideradas por pessoas **indígenas**, conforme classificação do IBGE, conforme previsão detalhada no **Anexo 7** e mediante autodeclaração no **Anexo 8**.

2. VALOR DO EDITAL

2.1. Serão concedidos **25 (vinte e cinco) prêmios, com valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.2. Os recursos financeiros serão liberados em **Parcela Única**, relativa a 100% (cem por cento) do valor total do prêmio, obedecendo o prazo de 20 dias após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.



2.3. Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

2.5. O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. Caso ocorra, a Secult vai selecionar mais cineclubes, observando a classificação das propostas selecionadas dentro da linha de fomento escolhida.

2.6. Caso o número total de vagas disponíveis não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições devem ser feitas de **22 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023, às 10 horas da manhã.**

Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.

3.2. Para efeitos deste edital, podem se inscrever, para prêmio de reconhecimento da trajetória do Cineclube, os postulantes que integrem e representem o Cineclube.

Desta forma, serão aceitas inscrições de:

A. Pessoa Física, maior de 18 anos, residente no estado do Espírito Santo;

A.1. O proponente inscrito como Pessoa Física não pode indicar uma Pessoa Jurídica no momento da contratação com a Secult.

B. Microempreendedor (a) Individual – MEI, com registro no Espírito Santo cujo titular comprove residência no Espírito Santo;



C. Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Espírito Santo, com comprovação de caráter artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos).

3.3. O proponente pode apresentar 01 (uma) proposta para o edital.

3.4. No caso de inscrição de mais de 01 (uma) proposta pelo mesmo proponente, é considerada a última proposta inscrita. As demais propostas inscritas serão automaticamente desclassificadas.

3.5. O proponente pode ter 01 (uma) proposta selecionada neste Edital, além de atender às condições do item 3.2, se couber.

3.6. O proponente é responsável pela veracidade das informações dadas e por sua inscrição dentro do prazo.

3.7. A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.8. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística, líder ou outra função de destaque e capacidade de decisão no Cineclube.

3.9. O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.10. Será publicada, no site da Secult, a lista válida de inscritos, com a identificação do proponente.



3.11. Caso o proponente não esteja citado na lista, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

3.12. O recurso deverá ser encaminhado para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, (www.acessocidadao.es.gov.br) ou, ainda, para o e-mail do edital (lpq.audiovisual@secult.es.gov.br).

4. FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de **Agente Cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES**, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.

4.2. O cadastro de Agente Cultural serve para todas as inscrições futuras do proponente.

4.3. No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

- A.** Agente Cultural como Pessoa Física;
- B.** Agente Cultural como MEI e;
- C.** Agente Cultural como Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4. A inscrição do proponente deve ser igual ao cadastro como Agente Cultural da plataforma do Mapa Cultural do ES, ou será desclassificado.

4.5. ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. A plataforma Mapa Cultural do ES permite fazer rascunhos dos projetos, mas **a inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.**



5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A. Ficha de inscrição, preenchida na plataforma Mapa Cultural do ES;

B. Dossiê do Cineclube proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, que comprove atividade no Espírito Santo há, pelo menos, 5 (cinco) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, Youtube e Vimeo, dentre outros. O proponente deve indicar o endereço do link de postagem na inscrição;

C. Declaração de Representação do Cineclube, conforme modelo no **Anexo 4**, indicando que o agente cultural representa o Cineclube para fins deste Edital.

D. Documento com comprovação de que o Cineclube está constituído, desenvolve e articula atividades há, pelo menos, 5 (cinco) anos no Espírito Santo, de acordo com o item 1.3., assinado pela liderança comunitária do local onde o Cineclube atua (associação de moradores, gestores municipais de cultura, direção estadual do Movimento Cineclubista)

E. Questionário sobre a história e trajetória do Cineclube, a ser preenchido diretamente no Mapa Cultural, conforme **Anexo 3**.

D. Vídeo com um relato sobre a trajetória do Cineclube. O vídeo deverá ter duração de 5 a 15 minutos e feito de acordo com roteiro que está no **Anexo 6**, colando o link na inscrição. Não é aceito relato de terceiros, só do proponente.

5.1. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.



6. VEDAÇÕES

6.1. Não podem se inscrever neste Edital:

- A.** Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B.** Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- C.** Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- E.** Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores;

6.2. Estão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

- A.** Propostas contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;
- B.** Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- C.** Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Este é o cronograma previsto para este Edital, com prazos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:



ETAPAS	PRAZO
Inscrições	15 dias
Validação das inscrições	4 dias
Avaliação e pontuação das propostas	30 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão	14 dias
Convocação dos proponentes selecionados e conferência da documentação	7 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	7 dias
Empenho, assinatura do termo e pagamento	21 dias

TOTAL PREVISTO: 98 DIAS

7.2. A COMISSÃO JULGADORA, responsável pela seleção das propostas, será nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura e será composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital, sendo presidida por uma das pessoas que a compõem.

7.3. Cada proposta receberá um parecer da Comissão. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.

7.4. A Comissão pode selecionar menos propostas do que o número previsto no **Anexo 1**, caso considere que não possuem as qualidades necessárias para receberem o apoio deste Edital.

7.5. A Secult publicará um **Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Propostas do Edital será publicado no site da Secult.**



Nesse Resultado, constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título da proposta.

7.6. Caso o proponente não concorde com o Resultado da Seleção, ele poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

7.7. O recurso deverá ser encaminhado por meio do formulário previsto no Anexo 5, para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, (www.acessocidadao.es.gov.br) ou, ainda, para o e-mail do edital (lpq.audiovisual@secult.es.gov.br). No recurso, não será permitido encaminhar documentos complementares sobre a proposta.

7.8. A Comissão Julgadora avaliará o recurso do proponente e responderá em uma Ata, que será publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora **tem até 2 (dois) dias** para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

7.9. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital será publicado no site da Secult, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que deverão ser apresentados à Secult.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A proposta de premiação é avaliada pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

CRITÉRIOS	PONTOS
-----------	--------



<p>A) Relevância e importância do Cineclube no desenvolvimento cultural local e regional:</p> <ul style="list-style-type: none">● Contribuição do Cineclube para o reconhecimento, difusão, valorização, preservação e desenvolvimento artístico e do audiovisual na comunidade onde atua e no estado do Espírito Santo.● Qualidade e originalidade dos recortes curatoriais adotados● Capacidade do Cineclube de envolver a comunidade em suas ações.● Diversidade de atividades desenvolvidas, como cursos, oficinas, programações especiais, etc● Atividades realizadas em parcerias com escolas e instituições de ensino visando a difusão do cinema e a formação de público para o audiovisual local e nacional.	<p>0 a 40</p>
<p>B) Tempo de existência e atuação do Cineclube na comunidade. Os Cineclubes serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:</p> <ul style="list-style-type: none">● Resiliência em manter-se em atividade ao longo do tempo.● Manutenção e frequência das atividades desenvolvidas● Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter o Cineclube na comunidade/importância do Cineclube para a comunidade.	<p>0 a 30</p>
<p>C) Difusão da Produção Audiovisual Capixaba e da Diversidade Cultural do Espírito Santo: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none">● Realização de atividades desenvolvidas pelo Cineclube com o objetivo de transmitir e divulgar o audiovisual capixaba e dos realizadores do estado, bem como as histórias das manifestações culturais do estado.	<p>0 a 30</p>



<ul style="list-style-type: none">● Atividades desenvolvidas com o objetivo de manter a tradição do Cineclube na comunidade, estimulando a participação e preservando a identidade e saberes da região.● Ações de acessibilidade para pessoas com deficiência nas mais variadas formas: física, comunicacional, atitudinal, além de inclusão de novos públicos	
PONTUAÇÃO TOTAL	100

8.2. As propostas são selecionadas, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

8.3. Para ser selecionado, **a proposta deve atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos.**

8.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

A. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;

B. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;

8.5. Além das propostas selecionadas, todas as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

8.6. As propostas “suplentes” são contratadas quando o proponente selecionado:

A. Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;

B. Perder o direito de contratação por algum motivo.

8.7. São desclassificadas as propostas, superada a etapa de julgamento:



A. Que obtiverem **pontuação 0 (zero) em qualquer critério** constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;

B. Obter **pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos**.

8.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult apresentarem os documentos abaixo:

9.1.1. Pessoa Física:

A. Cópia da Carteira de Identidade;

B. Cópia do CPF;

C. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, de **no mínimo 3 meses antes da publicação do Edital**. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

C.1 O endereço atual deve ser no mesmo município indicado na inscrição;

D. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;>



E. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd;>

F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;>

G. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);

H. Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital;

9.1.2. Microempreendedor(a) Individual (MEI):

A. Cópia do certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no site

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei;>

B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

C. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal do MEI;

D. Cópia do CPF do representante legal do MEI;

E. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, de **no mínimo** 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de



serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

E.1 O endereço atual deverá ser no mesmo município indicado na inscrição;

F. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;>

G. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd;>

H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;>

I. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da residência do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);

J. Certidão de Regularidade do Empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitido através do site

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;>

K. Indicação do banco, agência e conta bancária do MEI, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital;

9.1.3. Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos:

A. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- B. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- D. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- E. Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- F. Cópia do comprovante de endereço no Estado do Espírito Santo, de **no mínimo** 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- F.1 O endereço atual deverá ser no mesmo município indicado na inscrição;
- G. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;>
- H. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd;>
- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;>
- J. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);



K. Certidão de Regularidade do Empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitido através do site

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

L. Indicação do banco, agência e conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.

9.2. Os documentos devem ser enviados no **e-mail lpg.audiovisual@secult.es.gov.br** ou via **plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br**

9.3. Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.4. Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

9.5. Após a conferência, a Secult publica no endereço www.secult.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação.

9.6. Após a publicação do Ato de Confirmação, o proponente deve providenciar a entrega da documentação solicitada.

9.7. O valor individual do prêmio é pago em até 20 dias após a confirmação de entrega da documentação.



9.8. Em caso de falecimento ou invalidez da proponente Pessoa Física/ MEI ou de extinção da Pessoa Jurídica, indicado na inscrição para representar Grupo ou Coletivo Cultural, pode haver sua substituição no momento da entrega da documentação.

9.9. O substituto deverá atender às exigências deste edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo 4.

11. PENALIDADES

11.1. O proponente que não cumprir as exigências deste Edital receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

A. Advertência;

B. Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;

C. Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

E. Inscrição em Dívida Ativa.

11.3. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7116, (27) 3636.7135 ou no endereço de e-mail: lpg.audiovisual@secult.es.gov.br, ou no WhatsApp (27) 99709-9128.

13.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

13.3. A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.



13.5. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.

13.6. Os prazos deste Edital são contados em dias corridos desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.

13.7. Se o primeiro dia da contagem ou o último dia do prazo cair em dia sem expediente na Secult, é considerado o primeiro dia útil seguinte.

13.8. A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.

13.9. A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.

13.10. Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

13.11. Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

12. ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **Anexo 1:** Detalhamento da linha do edital;
- **Anexo 2:** Ficha de inscrição - preenchida diretamente no Mapa Cultural;



- **Anexo 3:** Questionário sobre a trajetória do cineclube;
- **Anexo 4:** Declaração de representação do Cineclube;
- **Anexo 5:** Formulário para Recurso;
- **Anexo 6:** Roteiro do Vídeo;
- **Anexo 7:** Reserva de Vagas (Cotas);
- **Anexo 8:** Autodeclaração Étnico-Racial;
- **Anexo 9:** Declaração de Parentesco e Inocorrência de Impedimentos

Vitória, 22 de setembro de 2023.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura